



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 136/2007

Dispõe sobre o Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté – Normas Operacionais – Calendário 2007/2008.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do disposto no Processo nº PRPPG-016/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté – Normas Operacionais – Calendário 2007/2008, como parte integrante da presente Deliberação, e que servirá de norma para o implemento de todas as ações e procedimentos relativos a Bolsas de Iniciação Científica, ora regulamentada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de setembro de 2007.

JOSÉ RUI CAMARGO

Vice-reitor

no exercício do cargo de Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de setembro de 2007.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

NORMAS OPERACIONAIS - CALENDÁRIO 2007/2008

(Aprovado pela DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 136/2007)

1. Objetivo

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté tem como objetivo primordial preparar alunos de graduação para futuros ingressos em cursos de mestrado e doutorado, ensinando os fundamentos da pesquisa científica e aprofundando seus conhecimentos na área de competência do orientador.

2. Programa de Iniciação Científica

2.1. O Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté compreende três modalidades:

a) PIC - Programa de Bolsa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté, com início em março e duração de 12 meses;

b) PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq, com início em agosto e duração de 12 meses;

c) PICVOL - Programa de Iniciação Científica Voluntária da Universidade de Taubaté, sem direito a concessão de bolsa, com início em março ou agosto e duração de 12 meses.

2.2. O presente Programa é regulamentado pela Deliberação CONSUNI Nº 037/2007 e se destinam a alunos de graduação da UNITAU para execução de Projeto de Pesquisa.

2.3. A outorga das bolsas é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e atende ao que se estabelece na Deliberação CONSUNI Nº 037/2007, no Plano Anual de Bolsas de Iniciação Científica e nas presentes normas.

2.4. O valor da bolsa PIC corresponde no máximo a 12 (doze) parcelas de quantia equivalente à bolsa paga pelo CNPq para os bolsistas do PIBIC. As parcelas consistem de reembolsos de parte das mensalidades escolares do respectivo curso.

2.5. A bolsa PIBIC tem valor estabelecido pelo CNPq, sendo depositada diretamente na conta corrente do bolsista em agência do Banco do Brasil.

2.6. O bolsista pode solicitar renovação da concessão, respeitado o cronograma do Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté. O mesmo é válido para o acadêmico que participa do PICVOL.

CONSEP-136/2007 – (2)



- 2.7.** Entende-se por renovação nova concessão para ampliação das atividades do mesmo projeto e mesmo bolsista, ou nova concessão para um novo projeto e mesmo bolsista.
- 2.8.** Os períodos de inscrição são aqueles previstos no calendário do Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté, disponibilizado na página da PRPPG na Internet.

3. Submissão de Projetos

- 3.1.** Os **novos projetos** de Iniciação Científica devem ser encaminhados ao Departamento ou Instituto de origem do orientador e contemplar a seguinte documentação:
 - a)** Formulário para Proposta de Pesquisa, devidamente preenchido (máximo de 20 páginas e 1Mb de arquivo digital);
 - b)** Formulário de Documentos para Propostas de Pesquisa, devidamente preenchido (máximo 3Mb de arquivo digital).
- 3.2.** Os formulários eletrônicos de proposta e documentos, devem ser entregues no Departamento ou Instituto de origem do orientador para os procedimentos subsequentes, dentro do prazo previsto no calendário de bolsas divulgado pela PRPPG.
- 3.3.** Os pedidos de **renovação** de projetos de Iniciação Científica devem ser encaminhados ao Departamento ou Institutos de origem do orientador no formulário eletrônico para Renovação de Propostas de Pesquisa, dentro do prazo previsto no calendário de bolsas divulgado pela PRPPG.
- 3.4.** Em caso de renovação, o bolsista deverá estar dia em com os relatórios e não ter tido nenhuma reprovação em qualquer disciplina do curso, no período em que foi bolsista.
- 3.5.** As atividades rotineiras de estágio não são caracterizadas como pesquisa científica, de acordo com as orientações do CNPq sobre essa matéria.
- 3.6.** O projeto deve explicitar e fundamentar seu vínculo com os trabalhos de pesquisa e com a produção do orientador.
- 3.7.** A proposta deve contemplar as diretrizes gerais da ética em pesquisa. Nesse caso, os projetos que envolvam seres humanos e animais, devem ser submetidos à apreciação dos respectivos Comitês de Ética.
- 3.8.** Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) bolsistas por orientador com titulação de doutor e 1 (um) para cada orientador com titulação de mestre, em cada uma das



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

modalidades do Programa de Iniciação Científica (PIC, PIBIC e PICVOL), incluindo bolsas novas e renovações.

- 3.9.** O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 3.10.** Não existe a figura do co-orientador, o que implica em um único orientador responsável pelo bolsista.
- 3.11.** As Chefas dos Departamentos e Diretorias dos Institutos devem avaliar os projetos, no âmbito dos seus respectivos Conselhos (CONDEP e CONDIN), e emitir parecer no formulário eletrônico quanto a sua associação com a proposta da linha de pesquisa institucional.
- 3.12.** Os projetos aprovados no âmbito dos Conselhos Departamentais e dos Institutos devem ser submetidos pelas Chefas dos Departamentos e pelas Diretorias dos Institutos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, via eletrônica para o endereço pic.pibic@unitau.br, dentro do prazo limite fixado no calendário do Programa de Iniciação Científica, para o julgamento final da proposta.
- 3.13.** Propostas encaminhadas fora do prazo não serão analisadas pela Comissão de Avaliação da PRPPG.

4. Julgamento das Propostas

- 4.1.** O Comitê Local do Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté é composto pelo Coordenador do Programa e por seis professores doutores, escolhidos pela PRPPG entre os professores da UNITAU, sendo dois professores de cada área, com reconhecida experiência em orientação de trabalhos de Iniciação Científica.
- 4.2.** A Comitê Local poderá, a seu critério, solicitar pareceres a consultores *ad hoc*, portadores do título de doutor, sobre o mérito dos projetos de pesquisa.
- 4.3.** Compete ao Comitê Local do Programa de Iniciação Científica da UNITAU:
 - a)** Selecionar, pelo mérito científico, os pedidos de bolsas encaminhados pelos Departamentos e Institutos da Universidade de Taubaté;
 - b)** Avaliar os relatórios dos bolsistas, manifestando-se sobre as solicitações de renovação;
 - c)** Dirimir dúvidas, resolver casos omissos e sugerir à PRPPG mudanças nestas Normas Operacionais;
 - d)** Analisar e emitir pareceres sobre eventuais recursos.
- 4.4.** O processo de seleção das bolsas PIBIC constará de uma pré-seleção feita pelo Comitê Local. As propostas pré-selecionadas serão analisadas quanto ao mérito e



à prioridade para implantação, por um Comitê Externo composto por assessores seniores do CNPq em reunião conjunta com o Comitê Local.

- 4.5.** O processo de seleção das bolsas PIC será feito pelo Comitê Local, após parecer circunstanciado de consultores *ad hoc* sobre o mérito científico do projeto de pesquisa. O currículo Lattes do orientador, o histórico escolar do aluno, o projeto, enquanto parte integrante da linha de pesquisa do Orientador, e a documentação exigida serão analisadas pelo Comitê Local.
- 4.6.** As propostas do PICVOL serão avaliadas pelo Comitê Local, quanto ao mérito científico e documentação apensada.
- 4.7.** A iniciação científica é reservada aos alunos com excelente desempenho escolar, preferencialmente, sem reprovações e com média geral acima de 6,0 (seis). Alunos reprovados em mais de uma disciplina ou reprovados na disciplina base do projeto de pesquisa, assim como em disciplinas afins do projeto de pesquisa, serão desclassificados no processo de avaliação.
- 4.8.** Só serão analisadas as propostas submetidas com toda a documentação exigida e descrita nos formulários eletrônicos de documentos e para propostas de pesquisa.

5. Requisitos e Compromissos do Orientador

- 5.1.** Ser professor da UNITAU, com título de doutor ou, excepcionalmente de mestre, e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- 5.2.** Pesquisadores visitantes poderão orientar, desde que tenham titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 3 (três) anos e declarem a sua permanência na UNITAU durante o período de vigência da bolsa.
- 5.3.** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 5.4.** Possuir produção científica e/ou tecnológica divulgada em revistas especializadas, em anais de congressos, em exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, nos últimos 3 (três) anos.
- 5.5.** Estar cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq na sua versão mais atual.
- 5.6.** Apresentar projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância, incluindo atuação em áreas prioritárias para a instituição, região e/ou país, e viabilidade técnica detalhando o plano de trabalho do bolsista.



- 5.7.** Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.
- 5.8.** Acompanhar as elaboração e exposições dos relatórios técnicos, semestral e anual, feitos pelos bolsistas por ocasião da pré-avaliação e do Encontro de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté.
- 5.9.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação.
- 5.10.** Assegurar o cumprimento de diretrizes gerais da ética em pesquisa e, particularmente, que projetos que envolvem seres humanos sejam submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos e projetos com animais sejam submetidos ao Comitê de Ética para Experimentação Animal.
- 5.11.** Colaborar, quando solicitado, no processo de seleção dos pedidos de renovações e de bolsas novas, emitindo pareceres.
- 5.12.** Assegurar o cumprimento dos prazos constantes no calendário de obrigações do Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté.
- 5.13.** Informar à PRPPG qualquer fato relevante referente às atividades objeto do benefício.
- 5.14.** O orientador tem a responsabilidade de controlar a frequência do aluno de iniciação científica e avaliar, de forma contínua, o seu desempenho nas atividades previstas no projeto.
- 5.15.** Solicitar o cancelamento da bolsa nos casos previstos em Substituições e Cancelamentos.

6. Requisitos e Compromissos do Bolsista

- 6.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNITAU e ter cursado pelo menos dois semestres quando do início da bolsa.
- 6.2.** Estar motivado para ingressar na carreira científica, apresentar bom desempenho acadêmico, não estar dependente em nenhuma disciplina curricular e não ser do mesmo círculo familiar do orientador.
- 6.3.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas.
- 6.4.** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, de outra agência ou da própria instituição.



- 6.5.** Não afastar-se da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do Orientador.
- 6.6.** Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 6.7.** Devolver a UNITAU (PIC) ou ao CNPq (PIBIC), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 6.8.** Apresentar, semestralmente, um relatório científico contendo os resultados da pesquisa desenvolvida, dentro dos prazos estabelecidos pelo Calendário do Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté.
- 6.9.** Submeter, anualmente, e apresentar caso aprovado, seus trabalhos no Encontro de Iniciação Científica da UNITAU, dentro dos prazos estabelecidos pelo Calendário do Programa de iniciação Científica.
- 6.10.** Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do professor, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais, das quais pelo menos 12, na UNITAU.
- 6.11.** Nas publicações decorrentes dos trabalhos de Iniciação Científica, os bolsistas deverão fazer referência à condição de bolsista do PIC/UNITAU ou PIBIC/CNPq/UNITAU.
- 6.12.** Participar efetivamente da equipe de apoio do Encontro de Iniciação Científica e de outras reuniões de interesse do Programa de Iniciação Científica, promovidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU.

7. Relatórios de Atividades e Responsabilidades

- 7.1.** O relatório científico deve ser elaborado em formulário eletrônico próprio, disponível na página da PRPPG na internet, e contemplar uma breve introdução, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas. O relatório não deve reproduzir o projeto de pesquisa submetido originalmente a PRPPG e deve ser encaminhado para o endereço eletrônico pic.pibic@unitau.br, dentro do prazo previsto no calendário do Programa de Iniciação Científica da UNITAU.
- 7.2.** O relatório final deve ser acompanhado de resumo expandido e de parecer circunstanciado do orientador, endossado pela Chefia do Departamento ou da



Diretoria do Instituto, sobre o desempenho. O resumo expandido será utilizado para divulgação do Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté.

7.3. As normas para elaboração dos relatórios parcial e final, assim como a orientação para elaboração do resumo expandido, estão disponíveis na página da PRPPG, na Internet.

7.4. Os relatórios deverão ser entregues nas datas previstas no calendário do Programa de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté.

8. Divulgação dos Resultados

8.1. Os resultados do julgamento das propostas serão divulgados em data prevista no calendário do Programa de Iniciação Científica da UNITAU, na página da PRPPG, na Internet.

8.2. A efetiva admissão dos candidatos se dará após o prazo fixado para os pedidos de reconsideração.

8.3. Os participantes dos projetos selecionados serão chamados para assinatura dos respectivos documentos e o não comparecimento implica na desistência e substituição do projeto.

9. Prazos e Condições para Pedido de Reconsideração

9.1. Fica estabelecido o prazo de 3 dias úteis, após a publicação dos resultados na internet, para o encaminhamento dos pedidos de reconsideração ao Coordenador do Programa, sendo o fórum de julgamento o Comitê Local.

9.2. Os pedidos de reconsideração devem ser protocolados na secretaria da PRPPG.

9.3. Em se tratando de bolsa PIBIC, o Coordenado do Programa poderá encaminhar o pleito para um membro do Comitê Externo, se assim o julgar necessário.

9.4. A decisão obtida após essa consulta será definitiva e terá validade para a implementação das bolsas a partir da data prevista no calendário do Programa.

10. Substituições e Cancelamentos

10.1. Na substituição do bolsista, o orientador e o bolsista deverão estar atentos para o fato de que é necessário estar dia em com os relatórios.

10.2. A substituição dos bolsistas para projetos em andamento será analisada criteriosamente pelo Comitê Local, sendo permitida, no máximo, duas substituições, devidamente aprovadas pelo Comitê Local.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

- 10.3.** O Comitê Local poderá decidir pelo cancelamento da bolsa/projeto quando concluir que o mesmo tem problemas para sua implementação e que esta é a causa da desistência do bolsista.
- 10.4.** As duas substituições de bolsistas permitidas serão sempre dentro do período de vigência da bolsa (1 ano), desde que haja prazo para que o bolsista substituído realize as atividades previstas no cronograma de trabalho.
- 10.5.** Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas (ausência prolongada por interesse da UNITAU). A substituição em qualquer caso só será processada sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos para o orientador titular e que continue com o mesmo projeto que vinha sendo implementado pelo orientador titular.
- 10.6.** O não cumprimento dos itens COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/BOLSISTA pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer à nova bolsa.
- 10.7.** A bolsa será imediatamente cancelada nos casos de falta de frequência, de avaliação de desempenho com resultado insatisfatório, interrupção da execução do Projeto de Pesquisa por qualquer motivo, ou caso as obrigações estabelecidas nos itens anteriores não sejam cumpridas.

11. Disposições Finais

- 11.1.** A concessão de Bolsa PIC/UNITAU e PIBIC/CNPq/UNITAU não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a UNITAU.
- 11.2** bolsista que obtiver aprovação do seu Relatório Final receberá certificado de bolsista do Programa de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.
- 11.3** O não atendimento aos prazos estabelecidos nestas Normas, ou no Calendário Anual de obrigações do Programa de Iniciação Científica da UNITAU, no que se refere à entrega de documentos (solicitações de bolsas novas/renovações ou relatórios) implicará o automático cancelamento da bolsa (se vigente) ou na desqualificação do orientando e/ou do orientador como candidato à obtenção de bolsas novas ou renovações.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CALENDÁRIO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNITAU
MODALIDADES PIC - PIBIC - PICVOL

Datas/Prazos	ATIVIDADES/RESPONSÁVEL
A partir de 01/10/2007	Entrega de pedidos de bolsas PIC novas e renovações (quota de 2008) pelos orientadores aos Departamentos
16/11/2007	Prazo máximo de entrega de pedidos de bolsas PIC novas e renovações (quota de 2008) pelos Departamentos à PRPPG
19 – 30/11/2007	Seleção dos projetos PIC/2008 – Comitê Institucional
07/12/07	Divulgação dos resultados do processo seletivo PIC/2008 na página da UNITAU na Internet
21/12/2007	Prazo máximo para entrega do Relatório Final do PIC-UNITAU/2007.
31/12/2007	Final da vigência da quota PIC-UNITAU/2007
02/01/2008	Início da vigência da quota PIC-UNITAU/2008
A partir de 05/05/2008	Entrega de pedidos de bolsas PIBIC novas e renovações (quota de 2008) pelos orientadores aos Departamentos
06/06/2008	Prazo máximo de entrega de pedidos de bolsas PIBIC novas e renovações (quota de 2008) pelos Departamentos à PRPPG
01/07/2008	Prazo máximo para entrega dos resumos expandidos referentes aos projetos do PIBIC/2007
21 - 25/07/2008	Seleção dos projetos PIBIC/2008 – Comitês Institucional e Externo
24 e 25/07/2008	Apresentação dos trabalhos referentes à conclusão das bolsas PIBIC/2007
28/07/2008	Divulgação dos resultados do processo seletivo PIBIC/2008 na página da UNITAU na Internet
31/07/2008	Prazo máximo para entrega do relatório final do PIBIC/2007
18/08/2008	Prazo máximo para entrega do relatório parcial do PIC/2008
A partir de 01/10/2008	Entrega de pedidos de bolsas PIC novas e renovações (quota de 2009) pelos orientadores aos Departamentos
16/11/2008	Prazo máximo de entrega de pedidos de bolsas PIC novas e renovações (quota de 2009) pelos Departamentos à PRPPG
17 - 21/11/2008	Seleção dos projetos PIC/2009 - Comitê Institucional
05/12/2008	Divulgação dos resultados do processo seletivo PIC/2009 na página da UNITAU na Internet
19/12/2008	Prazo máximo para entrega do Relatório Final do PIC-UNITAU/2008
31/12/2008	Final da vigência da quota PIC-UNITAU/2008

OBS.: As solicitações da modalidade PICVOL deverão ser encaminhadas apenas nos períodos definidos para inscrição no PIC e PIBIC. Os relatórios do PICVOL deverão ser entregues obedecendo ao calendário previsto para as modalidades PIC e PIBIC, considerando o início da sua vigência.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Eu, _____,
nascido em ____/____/____, CPF nº _____, declaro
conhecer a Deliberação CONSUNI Nº 037/2007 e me comprometo a cumprir as Normas
Operacionais PIC/UNITAU.

Estou ciente também que o não cumprimento de qualquer dos
requisitos dos deveres do orientador, acarretará no imediato impedimento de novas
solicitações de bolsas, até a devida regularização de eventuais pendências.

Taubaté, de de 200 .

Assinatura do Orientador



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

TERMO DE COMPROMISSO DO ACADÊMICO

Eu, _____, nascido em
_____/_____/_____, CPF nº _____, declaro conhecer a
Deliberação CONSUNI Nº 037/2007 e me comprometo a cumprir as Normas Operacionais
PIC/UNITAU.

Estou ciente também que o não cumprimento de qualquer dos requisitos
dos deveres do bolsista:

a) acarretará no imediato impedimento de novas solicitações de bolsas,
até a devida regularização de eventuais pendências;

b) poderá implicar na minha substituição por outro bolsista no projeto

_____.

Taubaté, de _____ de 200 .

Assinatura do Bolsista